



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :  
Assunto : LEI Nº 259/79  
Serviço : AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS  
Data :

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.980, as seguintes SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS:

À Campanha Nacional de Alimentação Escolar .....@R\$20.000,00  
Caixa Escolares.....@R\$20.000,00  
A Clubes Recreativos e Esportivos.....@R\$50.000,00  
À Fundação Municipal de Saúde .....@R\$50.000,00  
Assistência a Indigentes e Desvalidos.....@R\$80.000,00  
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal .....@R\$ 5.000,00

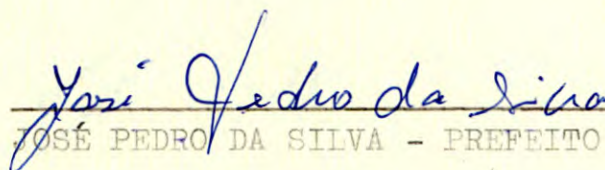
ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, deverão ser pagas à conta das dotações próprias do Orçamento para 1.980.

ART. 3º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade até o mês de Fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.980.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento ~~deixa~~ e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 03 de dezembro de 1.979.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEDRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
TEREZA DOS ANJOS VIEIRA - AUX. SECRETARIA.